



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N ° 24/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SENAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o SENAI.

Art.2º - O objeto deste Termo é a conjugação de esforços e recursos entre as partes visando serviços sociais e de aprendizagem para a formação profissional, com retorno positivo para a sociedade, que se favorece da produção de uma mão de obra mais qualificada, colaborando, assim, para a geração de novos empregos.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

*Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.*

Considerando o que diz respeito aos serviços sociais autônomos, gênero do qual são espécies o SENAI, o SEBRAE e o SESC, dentre outros, estes são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da administração pública direta ou indireta, pelos quais entende-se pela possibilidade da administração celebrar parcerias;

Considerando que para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, habitação, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social;

Considerando que os atos para a celebração do termo não contrariam o disposto na Lei Orgânica do Município.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

prefeito municipal